



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 054, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o acesso às piscinas para lazer em clubes sociais e recreativos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Distanciamento social mínimo de 2,00 (dois) metros entre pessoas, ficando a lotação máxima condicionada às dimensões de cada piscina;

II - Afixação de aviso/placa, próximo à piscina, garantida a visibilidade aos usuários, com a previsão nítida e expressa da lotação máxima;

III - Tratamento químico e condições higiênicas da água mantidas periodicamente, conforme a regulamentação sanitária vigente;

IV - Controle do acesso pelos administradores de cada estabelecimento, sob pena de responsabilização legal;

V - Todas as recomendações sanitárias de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) deverão ser seguidas nas imediações das piscinas e nos vestiários.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.

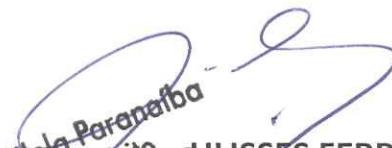


Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 6 de novembro de 2020.


Luiz Vilela Peranába
Vice-Prefeito
Três Corações-MG
ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário Municipal de Governo
Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19